LEI 2.677 DE 22 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSÉ MARCOS MARTINS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais **até** valor de **R$ 1.212.219,25 (um milhão, duzentos e doze mil, duzentos e dezenove reais e vinte cinco centavos),** destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2021 – Lei nº. 2.605 de (17/12/2020), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.3.90.30.00	886	890.000,00	Materiais de Consumo FMS	Exercício 2021
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.3.90.39.00	887	10.000,00	Outros Serviços Terceiro P.J FMS	Exercício 2021
02.07.02.17.512.0020.1.087	4.4.90.39.00	888	312.219,25	Outros Serviços Terceiro P.J Saneamento	Exercício 2021

Valor Total do Créditos Adicionais	**R$ 1.212.219,25**

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se verificar no presente exercício , nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de até **R$ 900.000,00** (novecentos mil reais), motivado pelo repasse voluntário recurso **Federal, Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Básica em Saúde-Processo 2500.103812/2021-70 Proposta 36000388633202100 – Portaria 1468;**

II -) **ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL** de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 312.219,25** (trezentos e doze mil, duzentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.1.076	4.4.90.51.00	267	312.219,25	Obras e Instalações Serviços Municipais	Exercício 2021

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.411 de 19/07/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.596 de 30/09/2020, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2021**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp.**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP 22 de Julho de 2021

JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito(a) Municipal